

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 010/2025

Processo nº 23765.021703/2024-19

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), E A EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1446660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Star, nº 420, Bairro: Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-666, Telefone: (31) 3117-4400, E-mail: ana.silva@konicaminolta.com; gleiciele.clemente@konicaminolta.com; vendas.service@konicaminolta.com; daniela.rlacerda@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.256.283/0001-85, representada neste ato por **Daniela Resende Lacerda**, CPF n.º 057.143.246-84, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23765.021703/2024-19, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º **90019/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de peças para realização de manutenção corretiva do raio-X ALTUS ST para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	506112	460163	PLACA DE COMANDO PMT D107-S V3 REVOI - 125KV1150KV, COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS-X ALTUS ST, DE FABRICAÇÃO DA KÔNICA MINOLTA	UNIDADE	01
			BOTÃO ANTIVANDALISMO		

2	506113	608931	EM AÇO INOX REDONDO, CONTROLE MANUAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS X ALTUS ST, DE FABRICAÇÃO DA KÔNICA MINOLTA.	UNIDADE	01
---	--------	--------	---	---------	----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. a proposta do contratado;
- 1.3.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	506112	460163	PLACA DE COMANDO PMT D107-S V3 REVOI - 125KV1150KV, COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS X ALTUS ST, DE FABRICAÇÃO DA KÔNICA MINOLTA	UNIDADE	01	R\$6.900,00
2	506113	608931	BOTÃO ANTIVANDALISMO EM AÇO INOX REDONDO, CONTROLE MANUAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS X ALTUS ST, DE FABRICAÇÃO DA KÔNICA MINOLTA.	UNIDADE	01	R\$300,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **04/02/2025** e encerramento em **04/02/2026**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Contrato - SEI 010 (46237765) SEI 23765.021703/2024-19 / pg. 2					

26443/ 155903	10.302.5118.8585.0031	234198	1002A003NR	339030-25	R\$7.200,00
------------------	-----------------------	--------	------------	-----------	-------------

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se

comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

18.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

18.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

18.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

18.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

18.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

18.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

18.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

18.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

DANIELA RESENDE LACERDA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Resende Lacerda, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 03/02/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 03/02/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46237765** e o código CRC **D0CC78E1**.

Referência: Processo nº 23765.021703/2024-19 SEI nº 46237765

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.019955/2024-23.
Pregão Nº 90066/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 42.795.061/0001-32 - MCLO MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTATIVOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de serviços não continuados de manutenção corretiva e preventiva de estruturas metálicas, com fornecimento de materiais, da passarela de ligação entre o prédio matriz e o anexo i do hospital universitário de sergipe/ebserh, nas condições estabelecidas no termo de referência do pregão eletrônico tradicional n.º 90066/2024..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/01/2025 a 28/01/2026. Valor Total: R\$ 195.000,00. Data de Assinatura: 29/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.017810/2023-15.
Pregão Nº 97/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 04.937.243/0009-69 - OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é aquisição de equipamento médico (videoendoscópio), nas condições estabelecidas no termo de referência do pregão eletrônico srp n.º 097/2023..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 29/01/2025 a 28/01/2026. Valor Total: R\$ 1.909.502,90. Data de Assinatura: 29/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.022337/2024-61.
Pregão Nº 90076/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 16.861.009/0001-27 - GMF FROTAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados continuados sem mão de obra de locação de veículos, nas condições estabelecidas no termo de referência do pregão eletrônico tradicional n.º 90076/2024..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/01/2025 a 29/01/2026. Valor Total: R\$ 232.999,20. Data de Assinatura: 30/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.025998/2024-48.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 16.861.009/0001-27 - LINET DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de camas elétricas para o hu, nas condições estabelecidas no termo de referência do pregão eletrônico.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/01/2025 a 28/01/2026. Valor Total: R\$ 1.718.400,00. Data de Assinatura: 29/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 155017

Nº Processo: 23530001645202533. Objeto: Contratação de equipamentos para análises dos exames específicos da triagem neonatal biológica.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505, Palestina - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155017-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/02/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE BARRETO CRUZ NOGUEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 03/02/2025) 155017-26443-2025NE800122

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.021703/2024-19.
Inexigibilidade Nº 90019/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 71.256.283/0001-85 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Fornecimento continuado de peças para realização de manutenção corretiva do raio-x altus st para abastecimento do hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf/ebserh).
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026. Valor Total: R\$ 7.200,00. Data de Assinatura: 03/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155903

Número do Contrato: 27/2023.
Nº Processo: 23765.010842/2023-28.
Dispensa. Nº 14/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 10.565.981/0001-78 - LINCIE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 1 (um) posto de almoxarife diurno - 44 horas, acarretando impacto financeiro de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre a parcela mensal, com base no art. 81, §1º, da lei 13.303/2016, c/c art. 110 do regulamento de licitações e contratos da ebserh - rlce; o ajuste dos valores dos postos de trabalho em decorrência da alteração da rubrica equipamentos.. Vigência: 01/02/2025 a 01/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.493.626,32. Data de Assinatura: 22/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar HU-UFJF, representada pela Gerência Administrativa, resolve: I) NOTIFICAR a empresa PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.852.525/0001-32, de que o processo administrativo de apuração de irregularidades, PAIF nº 004/2025, foi instaurado nesta unidade hospitalar em decorrência do descumprimento das cláusulas do Termo de Referência - SEI anexo ao Pregão Eletrônico nº 0068/2021, notadamente quanto ao prazo editalício para entrega do empenho nº 2022NE000939. III) REGISTRAR que foi encaminhado à empresa por via eletrônica a oportunidade de apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis. Decorrido o prazo cabível, não houve réplica. IV) REGISTRAR que foi encaminhada comunicação via postal à sede da empresa, com o mesmo teor da manifestação eletrônica. No entanto, a mesma restou fracassada, conforme consta do rastreo OY237415390BR no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. V) REGISTRAR que o representante legal da empresa se encontra

em local incerto e não sabido, motivo pelo qual esta notificação está sendo publicada no Diário Oficial da União, de modo a conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar da data da publicação. VI) REGISTRAR que o referido processo se encontra instruído no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e para vista aos autos deverá haver solicitação por meio do e-mail cadif.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

Juiz de Fora/MG, 3 de fevereiro de 2025.
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 155911

Número do Contrato: 15/2024.
Nº Processo: 23819.003910/2024-19.
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE. Contratado: 27.055.841/0001-52 - CATH - CARE INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT. Objeto: Retificar o item 3 do termo de comodato nº 15/2024, conforme abaixo:
onde se lê: o prazo de vigência deste termo de comodato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 17 de janeiro de 2025 e encerramento em 17 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do rlce 2.0.
leia-se: o prazo de vigência deste termo de comodato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 17 de janeiro de 2025 e encerramento em 17 de janeiro de 2027 podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do rlce 2.0.. Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 31/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2024 - UASG 155023

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 23539.016796/2021-82.
Pregão. Nº 46/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY. Contratado: 08.705.015/0001-67 - WEIDER SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/03/2025 e encerramento em 28/02/2026, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1.. Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 409.585,20. Data de Assinatura: 31/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 23539.000887/2025-20.
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 492/2024-EBSERH, 02/12/2024, resolve notificar, devido ao interessado se encontrar em lugar incerto e não sabido, a MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA já qualificada como Contratada, através do pregão 90031/2024, pela identificação da possível infringência de cláusula do Termo de Referência, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Hospital Universitário Lauro Wanderley da UFPB, para o e-mail: ufac.hulw-ufpb@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Termo de Referência do Contrato nº 90031/2024, e na Lei n.º 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23539.000230/2024-81.

João Pessoa- PB, 3 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 23539.037339/2024-74.
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 492/2024-EBSERH, 02/12/2024, resolve notificar, devido ao interessado se encontrar em lugar incerto e não sabido, a MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA já qualificada como Contratada, através do pregão 90036/2024, pela identificação da possível infringência de cláusula do Termo de Referência, querendo, apresentar recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Hospital Universitário Lauro Wanderley da UFPB, para o e-mail: ufac.hulw-ufpb@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Termo de Referência do Contrato nº 90036/2024, e na Lei n.º 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23539.027602/2024-17.

João Pessoa-PB, 3 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
Superintendente

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90107/2024

A A Z Saúde Com. de Prod. Médicos e Hosp. Ltda.Cnpj: 17.238.455/0001-42 Item: 11,13,21,23,24,26,27 e 28 Valor Total: R\$ 3.809,00 Rinamed Com. de Materiais Médicos Hosp. Ltda Cnpj: 03.583.301/0001-83 Item: 17 Valor Total: R\$ 553,50 Valor GLOBAL: R\$ 4.362,50

FATIMA CRISTINA LENZ
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIDECE - 03/02/2025) 155124-26443-2025NE800090

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

AVISO DE NOTIFICAÇÃO - UASG 155013

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - Processo nº 23526.015619/2024-71. NOTIFICADA: UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA - CNPJ 33.851.567/0001-20. INSTITUIÇÃO: CNPJ 15.126.437/0007-39 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, por sua filial, HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES. NOTIFICAÇÃO: Notificamos a empresa, após o não atendimento a aplicativo de mensagens, de e-mail e carta com aviso de recebimento, devidamente registrado no processo citado, tornando-a como em lugar incerto e não sabido, a apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a NORMA OPERACIONAL nº 07/2023 DEFESA PRÉVIA, através do e-mail: ufac.huol-ufrn@ebserh.gov.br.

MYRNA ALBUQUERQUE FONSECA
Chefe do Setor de Administração



Sigla do HUF: HU-UFJF
Contrato nº 010/2025
Objeto resumido: Fornecimento continuado de peças para realização de manutenção corretiva do raio-X ALTUS ST

Total:
8

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	X	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT > R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados		0
		≤ 3 interessados		0
		Fornecedor exclusivo	X	3
3	Complexidade Técnica	Outras contratações	X	1
		DEMO, Consignação, TIC		0
		OPME, Obras, Serv. Eng.		0
4	Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações	X	1
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo		0
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	X	1
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos		0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	X	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo